



## LEI Nº 5.790, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à construção de prédios escolares, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 716/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 15.513.673,86 (quinze milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinados à construção de prédios escolares, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
689	12.361.0002.3052.0000		Reforma de Prédios Escolares		9.676.822,17		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		STN: 1.569		
	220	014	CONSTRUCAO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
690	12.365.0002.3118.0000		Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil		5.680.155,07		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		STN: 1.569		
	212	003	CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
694	12.361.0002.3052.0000		Reforma de Prédios Escolares		98.738,21		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00		
	01		TESOURO		STN: 1.500		
	220	014	CONSTRUCAO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
695	12.365.0002.3118.0000		Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil		57.958,41		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00		
	01		TESOURO		STN: 1.500		
	212	003	CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE				

**Art. 2º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 156.696,62 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
169	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental		-56.696,62		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		TESOURO		STN: 1.569		





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
176	12.361.0002.3052.0000	Reforma de Prédios Escolares	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO	STN: 1.569	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
222	12.365.0002.3118.0000	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO	STN: 1.569	
212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 15.356.977,24 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através de Convênios Federais, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 15.356.977,24 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Art.5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 15.356.977,24 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 12 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



